



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
01058/11	039

CONTRATO N.º 014/2012 - APJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA ATIVA LOCAÇÃO LTDA. - EPP.

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede provisória à Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa **ATIVA LOCAÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 02.580.316/0001-25, e Inscrição Estadual isenta, com sede à Rodovia Anhanguera, Km. 306,2, s/n.º, Bairro Jardim São José, na Cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14097-140, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **WÉBER MOREIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.010.729-0/SSP/SP, e do C.P.F./MF. sob o n.º 055.476.268-48, residente e domiciliado à Rua Maestro Edmundo Russomano, n.º 280, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, ajustam entre si, por este e na melhor forma de direito, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de firma especializada, para locação de 32 (trinta e duas) Cabines Sanitárias, com serviços de manutenção diária, que deverão ser instaladas nos locais determinados pela **LOCATÁRIA**, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

A **LOCADORA** em virtude da presente locação das Cabines Sanitárias deverá proceder com a retirada dos efluentes e higienização diária, bem como o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários à manutenção das mesmas.

CLÁUSULA III - DOS PRAZOS

O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2012 e vigorará até o dia 21 de Fevereiro de 2012, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV058/11	40

As Cabines Sanitárias objeto deste termo de contrato, serão recebidas pelo encarregado do Departamento de Limpeza Pública, que as examinará, verificando se as mesmas atendem às exigências da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

A LOCATÁRIA pela presente locação, se obriga a pagar à LOCADORA, o valor global de **RS 44.820,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 058/2011.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária – Ficha nº ____.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado em 03 (três) parcelas, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra apresentação da competente Nota Fiscal, na seguinte conformidade:

- 1ª Parcela em 20/01/2012, no valor de **RS 22.410,00;**
- 2ª Parcela em 30/01/2012, no valor de **RS 11.205,00;**
- 3ª Parcela em 22/02/2012, no valor de **RS 11.205,00;**

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA a obtenção das licenças necessárias para instalação das Cabines Sanitárias.

A LOCATÁRIA se obriga a colocar à disposição da LOCADORA, os locais para instalação das Cabines Sanitárias.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas com instalação e manutenção das Cabines Sanitárias.

A LOCADORA se obriga a apresentar as Cabines Sanitárias dentro das exigências da LOCATÁRIA.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo n°	Fls.
0050/11	211

A LOCADORA se obriga a proceder com a retirada diária dos efluentes e higienização diária das cabines, bem como o fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos que se fizerem necessários.

A LOCADORA é responsável pelo fornecimento de todo material, equipamentos e pessoal, necessários à execução do objeto contratual, correndo às suas custas todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal empregado na instalação, manutenção e desmontagem das Cabines Sanitárias, inclusive, encargos fiscais e comerciais, não cabendo à LOCATÁRIA, quaisquer ônus decorrentes destes encargos.

A LOCADORA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação - Convite n.º 058/2011, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
CND 08/11	242

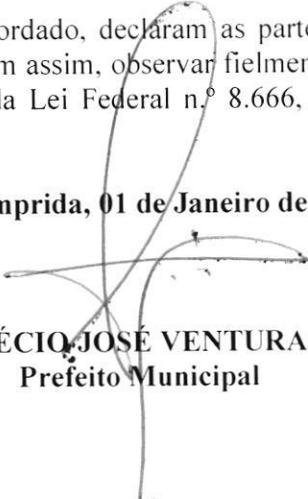
O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, 01 de Janeiro de 2012.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

ATIVA LOCAÇÃO LTDA EPP.
Locadora

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____